



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 170220248937

QUARTA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1702 SUPLEMENTO 01

EDITORIAÇÃO

Wanderley Raser Junior - Assistente de Comunicação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico

Arapoti-PR / CEP: 84.990-000

CNPJ: 75.658.377/0001-31

E-mail: atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
RESOLUÇÃO N° 02/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

170220248937



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Secretaria Municipal de Educação, Cultura
Esporte e Lazer

Resolução 02/2024

Dispõe sobre a formalização da indicação dos integrantes do quadro magistério para o cargo de Coordenação Pedagógica das Instituições Municipais para o biênio 2025/2026.

A secretária de Educação do município de Arapoti-PR; no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da lei 1898/2018 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Considerando a reta final do Processo de Eleição para o cargo de Direção Escolar, onde cada candidato teve a oportunidade de apresentar sua chapa juntamente com o suposto Coordenador Pedagógico.

Considerando o art. 34 §3º onde expressa : *A designação dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do (a) Secretário de Educação Municipal, ouvida a direção da instituição educacional. Atribuindo ao Secretário(a) a designação final.*

Considerando o art. 37 e seus incisos: *Os profissionais do magistério poderão exercer funções de suporte pedagógico atendidos os seguintes requisitos:*

I – Formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação, específica para o exercício de atividades da função de coordenação pedagógica;

II – Formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação na área da educação para o exercício das funções de direção e de assessoria pedagógica e educacional. Onde define os requisitos para exercer funções de suporte pedagógico, incluindo formação específica.

Resolve:

Publicar os indicados Aptos e Inaptos, buscando garantir a transparência fundamentada pela ficha de aptidão preenchida pelos mesmos para à Função de Coordenador Pedagógico, sendo o resultado desta apresentado por instituição, ficando do seguinte modo:

INSTITUIÇÃO	STATUS
CMEI DONA NENA	APTA
CMEI HELENA BARCHECHEN PAVINSKI	APTA
CMEI SANTA MARIA	APTA

CMEI TIO ARI	APTA
CMEI VÓ ROSA	APTA
ESCOLA MUNICIPAL CLOTÁRIO PORTUGUAL	INAPTA "Não cumpre o requisito objetivo fixado pelo art. 37,I, da Lei Municipal nº 1.898/2018 (Formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação)".
ESCOLA MUNICIPAL DEZIDÉRIO JOSÉ CORREIA	APTA
ESCOLA MUNICIPAL DONA ZIZI	APTA
ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO PINTO MENDES	APTA
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO NOVOCHADLO	APTA
ESCOLA MUNICIPAL ROMANA CARNEIRO KLUPPEL	APTA
ESCOLA MUNICIPAL TELÉMCAO CARNEIRO	APTA

Arapoti, 27 de Novembro de 2024.



Mayara Cristina Ferreira Cruz
 Secretária Municipal de Educação, Cultura,
 Esporte e Lazer

115508238206704049460658850422358491357